

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, justificar o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Tapurah-MT. O município de Tapurah, assim como a maioria dos municípios de Mato Grosso, não realizaram o Monitoramento do Plano Municipal de Educação desde a sua elaboração em 2014.

O **prazo final** para o monitoramento dos Planos Municipais de Educação (PMEs) em Mato Grosso está diretamente ligado à vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), que foi **prorrogada até 31 de dezembro de 2025** pela Lei nº 14.934/2024.

A prorrogação da vigência do PNE estendeu o período para que os municípios realizem o monitoramento e a avaliação de seus respectivos planos, bem como articulem o processo de elaboração de um novo plano para o próximo decênio.

Paralelamente ao monitoramento, os municípios devem iniciar ou dar continuidade ao processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação, que terá vigência a partir de 2026, alinhado ao novo PNE que está em tramitação no Congresso Nacional.

A Lei nº 14.934/2024 prorroga a validade do Plano Nacional de Educação (PNE) até 31 de dezembro de 2025. A prorrogação foi necessária porque o próximo PNE ainda não foi aprovado no Congresso, evitando um período sem um plano nacional para a educação em vigor.

Assim a Secretaria de Educação do Estado, juntamente com as DREs regionais coordenaram um trabalho para que todos os municípios finalizassem o monitoramento referente aos anos de 2023 e 2024.

Em anexo segue a Lei Municipal de Prorrogação Nº 1.704/2025 de 18 de junho de 2025.

Tapurah-MT, 10 de novembro de 2025.

Responsável Técnica
Andréia Gomes

Secretária Municipal de Educação
Geovania Melchior Cesca



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA N° 1.704/2025

De 18 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI N. 1.072/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei municipal n. 1.072 de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal